



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

**Ofício n. 069/2018 - GAB.**

Boa Esperança do Sul (SP), 22 de março de 2018.

Ao  
Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região (SISMAR)  
Araraquara (SP)

*Assunto: Resposta Ofício SISMAR n. 100/2018*  
*Protocolo n. 526/2018*

Prezados Senhores:

Acusamos o recebimento do expediente de referencia supra, por meio do qual este Sindicato solicita informações alusivas as medidas adotadas em face da extrapolação das despesas com pessoal.

Neste particular, urge destacar que ao assumir a gestão, o atual Prefeito se deparou com uma situação absolutamente caótica, notadamente sob o aspecto gerencial financeiro e administrativo.

Dentre os problemas financeiros de maior destaque, registraram-se dívidas inscritas em Restos, em valor superior a capacidade de pagamento da municipalidade, sem a suficiente disponibilidade financeira em caixa para tanto.

Ademais, registraram-se inúmeros problemas que paralisaram a Administração, podendo ser citados de maneira exemplificativa os seguintes:

- 1) Despesas com energia elétrica dos próprios municipais sem pagar a mais de 07 (sete) meses, comprometendo o funcionamento das repartições públicas e dos serviços essenciais;
- 2) Despesas com telefonia em atraso, registrando débito de mais de mais de R\$ 200 mil reais;
- 3) Despesas com serviços de internet sem pagamento há vários meses, com ameaça de paralisação dos serviços;

16:59 26/03/2018 000418 SINDICATO MUNICIPAL DE ARARAQUARA E REGIÃO



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

- 4) Inúmeros contratos de serviços vencidos;
- 5) Ponte caída no Centro da cidade sem qualquer providência vários meses antes do final da última gestão (2013/2016);
- 6) Esgotamento sanitário sendo direcionado diretamente ao rio, bem como ausência de serviços de coleta de esgotos e fornecimento de água no bairro Palmeiras III, assim como falta de instalação de guias e sarjetas;
- 7) Precatórios sendo debitados da conta da municipalidade do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, em virtude de não pagamento na forma ordinária e nos prazos previstos na legislação;
- 8) Atrasos e falta de repasses a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paula, comprometendo os serviços essenciais de saúde por ela prestados;
- 9) Escolas sem manutenção, sem portas, sem vasos sanitários, banheiros abertos e rede elétrica parcialmente destruída;
- 10) Ausência de qualquer controle de consumo de combustíveis;
- 11) Registro dos bens móveis, absolutamente precário, não possuindo a municipalidade inventário atualizado; além disso, os valores constantes do inventário existente e registros contábeis apresentam-se divergentes, exigindo correção; e
- 12) Veículos sucateados sem condições de realizar atividades finalísticas de origem, impossibilitando inclusive a realização do transporte de estudantes.

Assim, à mingua de comprometer a segurança de pessoas, tratou o Gestor de determinar que fosse efetuado detalhado levantamento da situação em que se encontrava a Gestão, bem como a adoção de providências imediatas, de modo a evitar prejuízos a cidadania.

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, desde o início da Gestão foram tomadas diversas medidas com vista à contenção de despesas com pessoal e afins.

Ocorre que, com a queda da arrecadação em 2017 comparada com a arrecadação de 2016, o percentual das despesas com pessoal acabou por elevar-se indiretamente, o que exigiu que o Gestor adotasse medidas mais sensíveis com relação à questão.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

Confira-se:

Exercício	Receita Corrente Líquida
2016	42.423.012,41
2017	41.522.863,73
Diferença a menor	900.18,68
Percentual	2,17%

A propósito das medidas adotadas pela municipalidade com vistas ao contingenciamento de despesas, cita-se o Decreto Municipal n. 034/2017, que preconizou a adoção das seguintes medidas:

"(...)

Art. 1º De modo a compatibilizar o pagamento das despesas municipais com a disponibilidade efetiva dos recursos do Município, todas as unidades do Poder Executivo Municipal, a partir desta data devam passar a fazer contenção extraordinária de despesas, consistindo nas seguintes medidas a serem adotadas:

- I) Fica suspensa a criação de novas despesas bem como compras de novos equipamentos e a iniciação de novos programas, ressalvados as estritamente necessárias para a manutenção das atividades precípua da administração, com ênfase para os setores de saúde e educação;
- II) Fica mantida a jornada de expediente diária, devendo ser reduzidos os valores gastos com viagens, exceto para os serviços essenciais;
- III) Deverão ser obrigatoriamente reduzidas as despesas com combustíveis, manutenção da frota, fotocópias, telefone, material de escritório, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, internet;
- IV) Deverá ser limitada a realização de horas extras em todos os setores, com exceção dos motoristas da saúde e educação cuja redução será monitorada pelas respectivas pastas;



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

- V) Fica determinada a redução da liquidação das despesas relativamente aos contratos de fornecimento cujas respectivas requisições sofrerão limitações de modo que as aquisições se restrinjam ao estritamente necessário para a manutenção dos serviços essenciais.

(...)"

Ato contínuo, o Poder Executivo, no decorrer deste exercício, sem embargo das medidas até então adotadas com vista ao contingenciamento de despesas, inclusive as afetas ao pessoal, editou outro Decreto Municipal n. 021/2018, que determinou, de maneira ainda mais rigorosa, o corte de despesas com pessoal nos seguintes termos, a saber:

"(...)

Art. 1º Para a redução das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal ficam determinadas as seguintes medidas a serem aplicadas no decorrer do exercício:

- I) Suspensão da concessão de novas funções gratificadas;
- II) Suspensão da concessão de qualquer vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- III) Vedação temporária da criação de cargo, emprego ou função, salvo sob manifesto interesse público ou demonstração de que tal medida não acarretara despesa ou mediante extinção de cargos ou empregos diversos;
- IV) Suspensão da realização de alterações na estrutura de carreira que impliquem aumento de despesa com pessoal, exceto aquelas que forem necessárias para garantia da realização de serviços essenciais ou de previstos em lei;
- V) Vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde ou para evitar solução de continuidade dos serviços essenciais;
- VI) Contenção de despesas com horas extraordinárias com exceção dos casos envolvendo serviços essenciais e



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

- imprescindíveis, o que se dará de maneira concomitante com a efetiva implantação de banco de horas conforme projeto de lei a ser remetido ao Poder Legislativo;
- VII) Limitação do uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, salvo em casos essenciais; e
- VIII) Redução de pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança na forma preconizada pelo art. 169, § 3º, inciso I da CF.
- (...)"

Além das medidas até então adotadas, estão sendo objeto de estudo as seguintes medidas complementares:

- 1) Reestruturação administrativa;
- 2) Redefinição de regime jurídico;
- 3) Possibilidades de terceirização;
- 4) Adequação das atribuições em consonância com a Constituição Federal;
- 5) Restrições de concessão de gratificações e funções gratificadas;
- 6) Programa de demissão voluntária; e
- 7) Implantação de banco de horas.

Conforme demonstrado estão sendo adotadas efetivas medidas de contenção de despesas, sem prejuízo de outras medidas que se realizaram com o fito de restabelecer a Governabilidade bem como o percentual de despesas com pessoal de modo a cumprir rigorosamente os ditames da LRF.

Tem-se, portanto, como condição para recondução das despesas com pessoal, a suspensão da concessão de qualquer vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição.

Assim, percebe-se que a Municipalidade vem adotando, na medida de suas possibilidades e limitações, política rigorosa de contenção de gastos e das despesas com pessoal, sem, contudo, como dito alhures, comprometer a governabilidade, evitando-se prejuízos a cidadania.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

Com relação aos documentos solicitados tem-se que a municipalidade mantém todos disponíveis no portal da transparência, podendo os mesmos serem consultados a qualquer momento, sem prejuízo de esclarecimentos que poderão ser obtidos diretamente junto ao setor de Recursos Humanos.

Sendo o que nos cumpre nesta oportunidade, agradecemos a este D. Sindicato as colaborações que vem sendo postas à Administração Municipal.

Atenciosamente.

FABIO LUIS DE SOUZA

- Prefeito -